TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260202/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS ROTAS ESCOLRES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENGANO DOS PULÚS-SALGADO- MARGARIDA ALVES, PAULO FREIRE, CHIQUE-CHIQUE (INTEGRAL)	5966.4	Quilômetro	12,50	74.580,00
ENGANO DOS PULÚS-SALGADO- MARGARIDA ALVES, PAULO FREIRE, CHIQUE-CHIQUE (INTEGRAL)					
2	BOQUEIRÃ ,LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTO, PASSAGEM, PAU-FERRO (MANHÃ)	6547.2	Quilômetro	12,50	81.840,00
BOQUEIRÃ ,LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTO, PASSAGEM, PAU-FERRO (MANHÃ)					
3	LIVRAMENTO, ESCONDIDO, LIVRAMENTO. (MANHÃ)	5179.68	Quilômetro	12,50	64.746,00
LIVRAMENTO, ESCONDIDO, LIVRAMENTO. (MANHÃ)					
4	"MANHÃ: AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, PITIUBA, CAMARÁ, MOSENHOR TABOSA. TARDE: AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, PITIUBA, CAMARÁ, MOSENHOR TABOSA."	23020.8	Quilômetro	12,50	287.760,00
"MANHÃ: AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, PITIUBA, CAMARÁ, MOSENHOR TABOSA. TARDE: AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, PITIUBA, CAMARÁ, MOSENHOR TABOSA."					
5	ESPETADA, CACHOEIRINHA, BARREIRA, SANTANA. (INTEGRAL)	7656.0	Quilômetro	12,50	95.700,00
ESPETADA, CACHOEIRINHA, BARREIRA, SANTANA. (INTEGRAL)					
6	BUQUEIRÃO, LONGAR I, LONGAR II ,VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTOS.PASSAGEM (TARDE)	8289.6	Quilômetro	12,50	103.620,00
BUQUEIRÃO, LONGAR I, LONGAR II ,VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTOS.PASSAGEM (TARDE)					
7	ENGANO DE DENTRO, SALGADO, BARRA DA OITICICA, ESP. SANTO DO LEMOS, LIVRAMENTO (TARDE)	10718.4	Quilômetro	12,50	133.980,00
ENGANO DE DENTRO, SALGADO, BARRA DA OITICICA, ESP. SANTO DO LEMOS, LIVRAMENTO (TARDE)					
8	INGAR , CAJAZEIRAS ,SANTA LUZIA , ORANGE ,SANTANA (INTEGRAL)	9926.4	Quilômetro	12,50	124.080,00
INGAR , CAJAZEIRAS ,SANTA LUZIA , ORANGE ,SANTANA (INTEGRAL)					
9	FAZENDA NOVA, TIMBAUBA, DIVISÃO, ESCONDIDO, LIVRAMENTO (TARDE)	8553.6	Quilômetro	12,50	106.920,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 1/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

FAZENDA NOVA, TIMBAUBA, DIVISÃO, ESCONDIDO, LIVRAMENTO (TARDE)					
10	LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTO, PASSAGEM (MANHÃ E TARDE)	7392.0	Quilômetro	12,50	92.400,00
LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP. SANTO, PASSAGEM (MANHÃ E TARDE)					
11	CAMARÁ, PITOMBEIRA, RIACHO VERDE, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)	15945.6	Quilômetro	12,50	199.320,00
CAMARÁ, PITOMBEIRA, RIACHO VERDE, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)					
12	"MANHÃ: RAJADO, MORRINHOS, SÃO FRANSCISCO I E II, VIDEL, BOA VISTA, VIDEL, ASSUNÇÃO, PASSO DA PATA, BAIXA GRANDE, SÃO FRANCISCO, MORRINHOS E RAJADO- ESCOLA INDIGENA ABA KATU. TARDE: ESCOLA INDIGENA ABA KATU, MORRINHOS, SÃO FRANCISCO I E II, VIDEL, BOA VISTA, VIDEL, ASSUNÇÃO, BUENOS AIRES, PASSO DA	28459.2	Quilômetro	12,50	355.740,00
"MANHÃ: RAJADO, MORRINHOS, SÃO FRANSCISCO I E II, VIDEL, BOA VISTA, VIDEL, ASSUNÇÃO, PASSO DA PATA, BAIXA GRANDE, SÃO FRANCISCO, MORRINHOS E RAJADO- ESCOLA INDIGENA ABA KATU. TARDE: ESCOLA INDIGENA ABA KATU, MORRINHOS, SÃO FRANCISCO I E II, VIDEL, BOA VISTA, VIDEL, ASSUNÇÃO, BUENOS AIRES, PASSO DA PATA, BAIXA GRANDE, SÃO FRANCISCO, MORRINHOS E RAJADO- ESCOLA INDIGENA ABA KATU." (MANHÃ E TARDE)					
13	"MANHÃ: COQUEIRO, ADALTO BEZERRA, MORRINHO, SÃO FRANCISCO, BARRO, BOA VISTA, MONSENHOR TABOSA. TARDE: RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, MORRINHO, ADALTO BEZERRA, COQUEIRO, SÃO FRANCISCO, BARRO, BOA VISTA, MONSENHOR TABOSA."	28934.4	Quilômetro	12,50	361.680,00
"MANHÃ: COQUEIRO, ADALTO BEZERRA, MORRINHO, SÃO FRANCISCO, BARRO, BOA VISTA, MONSENHOR TABOSA. TARDE: RAJADO DE BAIXO, RAJADO DE CIMA, MORRINHO, ADALTO BEZERRA, COQUEIRO, SÃO FRANCISCO, BARRO, BOA VISTA, MONSENHOR TABOSA." (MANHÃ E TARDE).					
14	ESPIRITO SANTO, VARZEA DOS BENTOS, LIVRAMENTO. (TARDE)	5280.0	Quilômetro	12,50	66.000,00
ESPIRITO SANTO, VARZEA DOS BENTOS, LIVRAMENTO. (TARDE)					
15	CACHOEIRA DO PEIXE, MONTE ALEGRE, CHIQUE-CHIQUE, PAULO FREIRE (INTEGRAL)	6864.0	Quilômetro	12,50	85.800,00
CACHOEIRA DO PEIXE, MONTE ALEGRE, CHIQUE-CHIQUE, PAULO FREIRE (INTEGRAL)					
16	BALANÇA, GERAMATAIA, CACHOEIRA DO VALE, MASSAGANA, HERNO, BARREIRAS (INTEGRAL)	13464.0	Quilômetro	12,50	168.300,00
BALANÇA, GERAMATAIA, CACHOEIRA DO VALE, MASSAGANA, HERNO, BARREIRAS (INTEGRAL)					
17	"MANHÃ: CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE , QUEIMADA, SACO DO DIAMANTE , ESPIRITO SANTO , PAULO FREIRE. TARDE: CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE, PAULO FREIRE, XIQUE-XIQUE.	24868.8	Quilômetro	12,50	310.860,00
"MANHÃ: CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE , QUEIMADA, SACO DO DIAMANTE , ESPIRITO SANTO , PAULO FREIRE. TARDE: CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE, PAULO FREIRE, XIQUE-XIQUE.					
18	AGROBEL , TABOA, SALGADINHO, BRREIRA ,CACHOEIRINHA , BARREIROS (TARDE)	8553.6	Quilômetro	12,50	106.920,00
AGROBEL , TABOA, SALGADINHO, BRREIRA ,CACHOEIRINHA , BARREIROS (TARDE)					
19	"MANHÃ: BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, MORRINHO, RAJADO DE CIMA, AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO TARDE: MORRINHO, SÃO FRANCISCO, MONSENHOR TABOSA.	21679.68	Quilômetro	12,50	270.996,00
"MANHÃ: BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, MORRINHO, RAJADO DE CIMA, AMAZONAS, RAJADO DE BAIXO TARDE: MORRINHO, SÃO FRANCISCO, MONSENHOR TABOSA.					
20	"(MANHÃ) SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORESTA, FLORES, CEDRO, SÃO BENTO, POCINHOS. (TARDE) SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORESTA, FLORES, CEDRO, SÃO BENTO, POCINHOS.	24288.0	Quilômetro	12,50	303.600,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 2/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

"(MANHÃ) SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORESTA, FLORES, CEDRO, SÃO BENTO, POCINHOS. (TARDE) SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORESTA, FLORES, CEDRO, SÃO BENTO, POCINHOS.					
21	LIVRAMENTO,FAZENDA NOVA, LIVRAMENTO (INTEGRAL)	7550.4	Quilômetro	12,50	94.380,00
LIVRAMENTO,FAZENDA NOVA, LIVRAMENTO (INTEGRAL)					
22	"MANHÃ: SERRA NOVA, TOP, SÃO FELIX, SACO DO BELCHIOR, CORONEL, BELMONTE, LAGOA DOS SANTOS. TARDE: SERRA NOVA, TOP, SÃO FELIX, SACO DO BELCHIOR, CORONEL, BELMONTE, LAGOA DOS SANTOS. "	13200.0	Quilômetro	12,50	165.000,00
"MANHÃ: SERRA NOVA, TOP, SÃO FELIX, SACO DO BELCHIOR, CORONEL, BELMONTE, LAGOA DOS SANTOS. TARDE: SERRA NOVA, TOP, SÃO FELIX, SACO DO BELCHIOR, CORONEL, BELMONTE, LAGOA DOS SANTOS. "					
23	ALEGRE, SOCÓ, BARREIRAS, CACHOEIRA , ESPETADO ,BARREIROS. (INTEGRAL)	6758.4	Quilômetro	12,50	84.480,00
ALEGRE, SOCÓ, BARREIRAS, CACHOEIRA , ESPETADO ,BARREIROS. (INTEGRAL)					
24	SÃO JOÃO, POTO, MULUNGU, SANGUESSUGA, MONSENHOR TABOSA (TARDE)	14256.0	Quilômetro	12,50	178.200,00
SÃO JOÃO, POTO, MULUNGU, SANGUESSUGA, MONSENHOR TABOSA (TARDE)					
25	DIAMANTE, CRUIZINHA, BOA VISTA DOS RODRIGUES, ESP.SANTO NELSON LEMOS, LIVRAMENTO (TARDE)	8976.0	Quilômetro	12,50	112.200,00
DIAMANTE, CRUIZINHA, BOA VISTA DOS RODRIGUES, ESP.SANTO NELSON LEMOS, LIVRAMENTO (TARDE)					
26	"BOQUEIRAO,LONGAR VARZEA DOS BENTOS , ESPIRITO SANTO , PASSAGEM , PAU FERRO" (MANHÃ)	6336.0	Quilômetro	12,50	79.200,00
"BOQUEIRAO,LONGAR VARZEA DOS BENTOS , ESPIRITO SANTO , PASSAGEM , PAU FERRO" (MANHÃ)					
27	POSTO DO VANDO, CHUPADOR, JACINTO, MUNDO NOVO (MANHÃ)	11457.6	Quilômetro	12,50	143.220,00
POSTO DO VANDO, CHUPADOR, JACINTO, MUNDO NOVO (MANHÃ)					
28	VIRAÇÃO, TOURÃO, OLHO D´ÁGUA, PARA SEMPRE, JUREMA, SITIO, SÃO NICOLAU, SANTA IZABEL, SANTANA (INTEGRAL)	22809.6	Quilômetro	12,50	285.120,00
VIRAÇÃO, TOURÃO, OLHO D´ÁGUA, PARA SEMPRE, JUREMA, SITIO, SÃO NICOLAU, SANTA IZABEL, SANTANA (INTEGRAL)					
29	PARAISO , TANQUINHO , PIEDADE, TIRA-TEIMA , BARGADO (MANHÃ)	7444.8	Quilômetro	12,50	93.060,00
PARAISO , TANQUINHO , PIEDADE, TIRA-TEIMA , BARGADO (MANHÃ)					
30	MONS. TABOSA, BAIXA FRIA, JACINTO, CHUPADOR, MUNDO NOVO (TARDE)	17160.0	Quilômetro	12,50	214.500,00
MONS. TABOSA, BAIXA FRIA, JACINTO, CHUPADOR, MUNDO NOVO (TARDE)					
31	LIVRAMENTO , CACIMBA NOVA, LIVRAMENTO. (MANHÃ)	4509.12	Quilômetro	12,50	56.364,00
LIVRAMENTO , CACIMBA NOVA, LIVRAMENTO. (MANHÃ)					
32	GROTA VERDE, CHUPADOR, JACINTO, XIQUE-XIQUE, PAULO FREIRE (INTEGRAL)	8448.0	Quilômetro	12,50	105.600,00
GROTA VERDE, CHUPADOR, JACINTO, XIQUE-XIQUE, PAULO FREIRE (INTEGRAL)					
33	LONGAR II, VARZEA DOS BENTOS, PEBINHA, ESP.SANTO, PAU FERRO (TARDE)	4488.0	Quilômetro	12,50	56.100,00
LONGAR II, VARZEA DOS BENTOS, PEBINHA, ESP.SANTO, PAU FERRO (TARDE)					
34	BOQUEIRAO , LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP.SANTO, PASSAGEM (MANHÃ)	8289.6	Quilômetro	12,50	103.620,00
BOQUEIRAO , LONGAR I E II, VARZEA DOS BENTOS, ESP.SANTO, PASSAGEM (MANHÃ)					
35	GROTA VERDE, CHUPADOR, JACINTO, PAULO FREIRE (INTEGRAL)	10243.2	Quilômetro	12,50	128.040,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 3/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

GROTA VERDE, CHUPADOR, JACINTO, PAULO FREIRE (INTEGRAL)					
36	BALANÇA ,TANQUINHO,PIEDADE , BARREIRO , SANTO ANTONIO ,ALTO ALEGRE , GURITIBA, BARREIRO (INTEGRAL)	10665.6	Quilômetro	12,50	133.320,00
BALANÇA ,TANQUINHO,PIEDADE , BARREIRO , SANTO ANTONIO ,ALTO ALEGRE , GURITIBA, BARREIRO (INTEGRAL)					
37	JACINTO DE CIMA, JACINTO DE BAIXO (MANHÃ E TARDE)	3696.0	Quilômetro	12,50	46.200,00
JACINTO DE CIMA, JACINTO DE BAIXO (MANHÃ E TARDE)					
38	QUEIMADAS, SACO DO DIAMANTE, PELADA, BOA VISTA,JACINTO, MUNDO NOVO (TARDE)	14256.0	Quilômetro	12,50	178.200,00
QUEIMADAS, SACO DO DIAMANTE, PELADA, BOA VISTA,JACINTO, MUNDO NOVO (TARDE)					
39	IPUZINHO, SANTA RITA, BARGADO, SANTANA (TARDE)	10454.4	Quilômetro	12,50	130.680,00
IPUZINHO, SANTA RITA, BARGADO, SANTANA (TARDE)					
40	SALGADO, BOAVISTA DOS RODRIGUES, CRUIZINHA (MANHÃ E TARDE)	9609.6	Quilômetro	12,50	120.120,00
SALGADO, BOAVISTA DOS RODRIGUES, CRUIZINHA (MANHÃ E TARDE)					
41	DESERTO, AGROBE, TABOA, ASSENTAMENTO BELA VISTA, ALEGRE, SANTANA (INTEGRAL)	8976.0	Quilômetro	12,50	112.200,00
DESERTO, AGROBE, TABOA, ASSENTAMENTO BELA VISTA, ALEGRE, SANTANA (INTEGRAL)					
42	"MANHÃ:BOA VISTA, JACAMPARI, SÃO BENTO, SANGUESSUGA, VOLTA DO RIO, MONSENHOR TABOSA. TARDE:BOA VISTA, JACAMPARI, SÃO BENTO, SANGUESSUGA, VOLTA DO RIO, MONSENHOR TABOSA."	24393.6	Quilômetro	12,50	304.920,00
"MANHÃ:BOA VISTA, JACAMPARI, SÃO BENTO, SANGUESSUGA, VOLTA DO RIO, MONSENHOR TABOSA. TARDE:BOA VISTA, JACAMPARI, SÃO BENTO, SANGUESSUGA, VOLTA DO RIO, MONSENHOR TABOSA."					
43	"SACO DO DIAMANTE, ESP.SANTO, BOA VISTA DOS RODRIGUES, CRUIZINHA, BOA VISTA, ESP.SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO, ESCOLA LEOCADEO SAMPAIO RODRIGUES " (MANHÃ)	11985.6	Quilômetro	12,50	149.820,00
"SACO DO DIAMANTE, ESP.SANTO, BOA VISTA DOS RODRIGUES, CRUIZINHA, BOA VISTA, ESP.SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO, ESCOLA LEOCADEO SAMPAIO RODRIGUES " (MANHÃ)					
44	CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE, BELA VISTA, ESP.SANTO DO ZÉ BEZERRA, BOA VISTA, ESP.SANTO, PASSAGEM IBIPIRANGA (MANHÃ)	12566.4	Quilômetro	12,50	157.080,00
CACIMBINHA, POÇO DO CAVALO, UBERABA, SACO DO DIAMANTE, BELA VISTA, ESP.SANTO DO ZÉ BEZERRA, BOA VISTA, ESP.SANTO, PASSAGEM IBIPIRANGA (MANHÃ)					
45	"SERRA BRANCA, PENDENCIA, INGÁ, MONS. TABOSA, LUIZ LEITÃO, ADALTO BEZERRA, PROFISSIONALIZANTE" (MANHÃ E TARDE)	16156.8	Quilômetro	12,50	201.960,00
"SERRA BRANCA, PENDENCIA, INGÁ, MONS. TABOSA, LUIZ LEITÃO, ADALTO BEZERRA, PROFISSIONALIZANTE" (MANHÃ E TARDE)					
46	"MANHÃ:BOQUEIRÃO, FRONTEIRA, ARARAS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA. TARDE: :BOQUEIRÃO, FRONTEIRA, ARARAS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA."	15100.8	Quilômetro	12,50	188.760,00
"MANHÃ:BOQUEIRÃO, FRONTEIRA, ARARAS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA. TARDE: :BOQUEIRÃO, FRONTEIRA, ARARAS, GAMELEIRA, PITOMBEIRA."					
47	"MANHÃ: CHUPADOR DOS DOMINGOS , CHUPADOR DE BAIXO , VARZEA DO TOURO , GROTA VERDE , SITIO DO SOUSA DE BAIXO , GROTA VERDE , JACINTO , PAULO FREIRE , XIQUE XIQUE, TARDE: SITIO DO SOUSA DE CIMA, SITIO DO SOUSA DE BAIXO, GROTA VERDE, MUNDO NOVO."	17830.56	Quilômetro	12,50	222.882,00
"MANHÃ: CHUPADOR DOS DOMINGOS , CHUPADOR DE BAIXO , VARZEA DO TOURO , GROTA VERDE , SITIO DO SOUSA DE BAIXO , GROTA VERDE , JACINTO , PAULO FREIRE , XIQUE XIQUE, TARDE: SITIO DO SOUSA DE CIMA, SITIO DO SOUSA DE BAIXO, GROTA VERDE, MUNDO NOVO."					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 4/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

48	TANQUINHOS, PIEDADE, TIRA - TEIMA, BARGADO, SANTANA (INTERAL)	11299.2	Quilômetro	12,50	141.240,00
TANQUINHOS , PIEDADE , TIRA - TEIMA , BARGADO, SANTANA (INTERAL)					
49	"FAZ NOVA- TENDA, CACIMBA NOVA, LIVRAMENTO, VARZEA DO BENTO, ESP.SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO" (MANHÃ)	13992.0	Quilômetro	12,50	174.900,00
"FAZ NOVA- TENDA, CACIMBA NOVA, LIVRAMENTO, VARZEA DO BENTO, ESP.SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO" (MANHÃ)					
50	OLHO D'AGUA DA MANDIOCA, AGROBEL, DESERTO, HERNO, BARREIRO (INTEGRAL)	8923.2	Quilômetro	12,50	111.540,00
OLHO D'AGUA DA MANDIOCA, AGROBEL, DESERTO, HERNO, BARREIRO (INTEGRAL)					
51	AGUAS BELAS, PITOMBEIRA, ARARA, GAMELEIRA, FRONTEIRA ,ARARA , , PAU FERRO, PASSAGEM (MANHÃ E TARDE)	18691.2	Quilômetro	12,50	233.640,00
AGUAS BELAS, PITOMBEIRA, ARARA, GAMELEIRA, FRONTEIRA ,ARARA , , PAU FERRO, PASSAGEM (MANHÃ E TARDE)					
52	GURITIBA, ALTO ALEGRE, PIEDADE, TIRA-TEIMA, SANTANA (INTEGRAL)	8870.4	Quilômetro	12,50	110.880,00
GURITIBA, ALTO ALEGRE , PIEDADE, TIRA-TEIMA , SANTANA (INTEGRAL)					
53	OLHO D´AGUA DO GIA BV, RIACHO DOS PORCOS BV, GUIA BV, RIACHO VERDE BV, ALTO DO DESCANSO BV, PITOMBEIRA, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)	29779.2	Quilômetro	12,50	372.240,00
OLHO D´AGUA DO GIA BV, RIACHO DOS PORCOS BV, GUIA BV, RIACHO VERDE BV, ALTO DO DESCANSO BV, PITOMBEIRA, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)					
54	OLHO D´AGUA DO BEZERRIL BV, CAJAZEIRAS BV, RIACHO VERDE BV, PITOMBEIRA, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)	21120.0	Quilômetro	12,50	264.000,00
OLHO D´AGUA DO BEZERRIL BV, CAJAZEIRAS BV, RIACHO VERDE BV, PITOMBEIRA, PAU FERRO (MANHÃ E TARDE)					
55	"MANHÃ: RECREIO, AGUAS BELAS, PITOMBEIRA,, PAU FERRO. TARDE: AGUAS BELAS, PITOMBEIRA,ARARAS DO MARIANO , GAMELEIRA , ARARA DOS FRANCOS , PAU FERRO, PASSAGEM"	18163.2	Quilômetro	12,50	227.040,00
"MANHÃ: RECREIO, AGUAS BELAS, PITOMBEIRA,, PAU FERRO. TARDE: AGUAS BELAS, PITOMBEIRA,ARARAS DO MARIANO , GAMELEIRA , ARARA DOS FRANCOS , PAU FERRO, PASSAGEM"					
56	MASSAPÊ, BARRA, MULUGU, POCINHOS, SANGUESSUGA (MANHÃ E TARDE)	16156.8	Quilômetro	12,50	201.960,00
MASSAPÊ, BARRA, MULUGU, POCINHOS, SANGUESSUGA (MANHÃ E TARDE)					
57	"FAZ. NOVA BV, TENDA BV, CACIMBA NOVA,LIVRAMENTO , VARZEA DO BENTO, ESPIRITO SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO" (TARDE)	13992.0	Quilômetro	12,50	174.900,00
"FAZ. NOVA BV, TENDA BV, CACIMBA NOVA,LIVRAMENTO , VARZEA DO BENTO, ESPIRITO SANTO, PASSAGEM, PAU FERRO" (TARDE)					
58	" MANHÃ: VARZEA DO TOURO , CHUPADOR , GROTA VERDE , SITIO DO SOUSA , GROTA VERDE, MUNDO NOVO. TARDE: CACHOEIRA DO PEIXE, MONTE ALEGRE, XIQUE-XIQUE, JACINTO, MUNDO NOVO".	19536.0	Quilômetro	12,50	244.200,00
" MANHÃ: VARZEA DO TOURO , CHUPADOR , GROTA VERDE , SITIO DO SOUSA , GROTA VERDE, MUNDO NOVO. TARDE: CACHOEIRA DO PEIXE, MONTE ALEGRE, XIQUE-XIQUE, JACINTO, MUNDO NOVO".					
59	"MANHÃ: SITIO DA ONÇA, SITIO DO MEL, SITIO DE DENTRO, ESCOLA ZÉ CANUTO, BAIXA FRIA, JACINTO. TARDE: SERRA BRANCA,LAGOA VELHA , BAIXA FRIA, OITIS , OLHO DA AGUINHA."	14097.6	Quilômetro	12,50	176.220,00
"MANHÃ: SITIO DA ONÇA, SITIO DO MEL, SITIO DE DENTRO, ESCOLA ZÉ CANUTO, BAIXA FRIA, JACINTO. TARDE: SERRA BRANCA,LAGOA VELHA , BAIXA FRIA, OITIS , OLHO DA AGUINHA."					
60	BOM SUCESSO, SÃO JOÃO, AGUA BRANCA, POTO, MULUNGU, CEDRO, ESCOLA POVO CACETEIRO, QUIXABA, CAJAZEIRAS, ESCOLA	14203.2	Quilômetro	12,50	177.540,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 5/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

	POVO CACETEIRO (INTEGRAL)				
BOM SUCESSO, SÃO JOÃO, AGUA BRANCA, POTO, MULUNGU, CEDRO, ESCOLA POVO CACETEIRO, QUIXABA, CAJAZEIRAS, ESCOLA POVO CACETEIRO (INTEGRAL)					
61	TOURÃO, PAULO FREIRE, XIQUE XIQUE, JACINTO, MUNDO NOVO (MANHÃ E TARDE)	19219,2	Quilômetro	12,50	240.240,00
TOURÃO, PAULO FREIRE, XIQUE XIQUE, JACINTO, MUNDO NOVO (MANHÃ E TARDE)					
62	SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORES FLORESTA, QUIXABA (MANHÃ E TARDE)	17529,6	Quilômetro	12,50	219.120,00
SERROTE BRANCO, LAGOA, FLORES FLORESTA, QUIXABA (MANHÃ E TARDE)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.309.728,00 (dez milhões, trezentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais**), conforme pesquisa de preços nº 202602030001.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Da necessidade: A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa tem a necessidade de fazer a contratação do transporte escolar seguro e eficiente para os estudantes da rede pública de ensino, espalhados em diversas áreas geográficas do município. Essa necessidade tornou-se ainda mais premente devido à dispersão das escolas e à topografia diversa, que dificulta o acesso fácil e seguro dos alunos às instituições de ensino. A situação atual revela uma insuficiência de recursos próprios para enfrentar essa demanda crescente de transporte escolar, destacando a incompatibilidade da infraestrutura disponível com as exigências técnicas e de segurança vigentes, em conformidade com as diretrizes do interesse público e os princípios da eficiência e economicidade como preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de atendimento a esta demanda essencial teria impactos institucionais e sociais graves, incluindo o aumento da evasão escolar, dificuldades no cumprimento das metas educacionais e comprometeria a segurança dos estudantes. A continuidade do serviço de transporte escolar é crucial para garantir o acesso regular à educação, alinhando-se com objetivos estratégicos de garantir

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 6/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

melhorias no desempenho acadêmico e na qualidade de vida dos estudantes e suas famílias, prevenindo interrupções em serviços educacionais essenciais.

A contratação de uma empresa especializada para prestar este serviço é de interesse público, pois visa otimizar recursos e assegurar conformidade com as normas de segurança, prevenindo a evasão escolar e garantindo a continuidade e a pontualidade no acesso ao ensino. Os resultados pretendidos incluem a melhoria do desempenho acadêmico e a redução dos índices de evasão escolar, assim como a otimização de recursos pela adoção de modalidades eficientes de transporte, tudo em conformidade com a legislação aplicável, para promover o desenvolvimento educativo e social do município.

Em conclusão, a contratação proposta é imprescindível para resolver os desafios identificados e alcançar os objetivos institucionais específicos de melhoria educacional e inclusão social, como respaldado pela análise integrada do processo administrativo, em linha com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar**, de forma contínua, para o atendimento das rotas da rede de ensino do Município de Monsenhor Tabosa/CE, através da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte.

Diferente da simples locação de veículos, a solução adotada por meio do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico é do tipo "prestação de serviço de transporte" (pacote completo), serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, que engloba os seguintes pilares operacionais:

Escopo Operacional Integradora: A contratada assumirá a responsabilidade integral pela execução das rotas escolares (urbanas e rurais), devendo fornecer uma frota Diversificada com Veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) que atendam às especificações de segurança do CTB e do FNDE, adequados à topografia e às condições das estradas do município.

Modelo de Remuneração e Medição será remunerada com base na efetiva prestação do serviço, utilizando como unidade de medida o quilômetro rodado (km). Este modelo garante que o Município pague apenas pelo transporte efetivamente realizado, permitindo ajustes conforme alterações no calendário escolar ou suspensão de aulas (ex: feriados ou recessos antecipados). A medição será

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 7/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

atestada mensalmente pela fiscalização da Secretaria de Educação, mediante relatórios de viagens, diários de bordo e/ou sistemas de monitoramento.

Ao optar por esta solução "como um todo", o Município de Monsenhor Tabosa elimina a necessidade de manter uma estrutura própria de oficina, almoxarifado de peças, gestão de postos de combustível e escalas complexas de RH para motoristas. Isso permite que a administração pública municipal foque seus recursos humanos e financeiros na atividade-fim (ensino e aprendizagem) delegar à logística.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo definem o padrão mínimo aceitável para a prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Monsenhor Tabosa/CE, visando garantir a segurança dos alunos e a regularidade do calendário letivo.

4.2. Requisitos dos Veículos

4.2.1. Regularidade Normativa: Todos os veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) deverão atender rigorosamente ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente nos Artigos 136 a 139, e nas resoluções do CONTRAN e do DETRAN-CE..

4.2.2. Vistoria Semestral: Os veículos devem possuir autorização emitida pelo órgão de. trânsito competente (DETRAN-CE) para o transporte de escolares, com vistorias. realizadas semestralmente para verificação dos itens de segurança.

4.2.3. Equipamentos Obrigatórios: Devem possuir cinto de segurança em número igual à lotação, extintor de incêndio, registrador inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), e pintura de faixa amarela com a dístico "ESCOLAR" em preto.

4.2.4. Idade da Frota: Para garantir a confiabilidade mecânica nas estradas da zona rural, recomenda-se que os veículos tenham idade máxima de 20 anos de fabricação.

4.3. Requisitos de Pessoal (Motoristas)

4.3.1. Habilitação Profissional: Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E".

4.3.2. Capacitação Específica: Comprovação de conclusão de curso especializado de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 8/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

4.3.4. Idoneidade: Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais (especialmente para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), conforme exigido pelo Art. 138 do CTB.

4.4. Requisitos Operacionais e Logísticos

4.4.1. Disponibilidade e Substituição: A contratada deverá garantir a execução integral das rotas definidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esporte. Em caso de quebra mecânica ou falta de condutor, a empresa deve providenciar a substituição imediata do veículo/profissional em um prazo máximo de 24 horas, para não prejudicar o horário das aulas.

4.4.2. Manutenção e Insumos: É responsabilidade integral da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus e a realização de manutenções preventivas e corretivas.

4.4.3. Cumprimento de Itinerários: Obediência rigorosa aos horários de partida, pontos de parada e trajetos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento às comunidades rurais e urbanas de Monsenhor Tabosa.

4.5. Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.5.1. Seguro de Acidentes: A contratada deverá manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para danos pessoais e materiais causados aos alunos transportados e a terceiros (Seguro APP).

4.5.2. Regularidade Fiscal: Manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (CNDs, FGTS, Trabalhista).

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de emissão de poluentes vigentes (Proconve), visando o menor impacto ambiental possível no território municipal.

4.7. Capacidade Técnica e Operacional

4.7.1. Comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada para a execução do serviço, mediante apresentação de frota compatível com a demanda, atestado de capacidade técnica, pessoal devidamente qualificado e operacional suficiente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.

4.8. A Garantia de Proposta

4.8.1. A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 9/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

4.8.1. A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

4.9. Justificativa para Exigência de Garantia de Proposta de 1%

4.9.1. A exigência de garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como desestimular condutas oportunistas que possam comprometer a regularidade e a competitividade do certame. Considerando a relevância e a materialidade do objeto, que consiste na prestação de serviço essencial e contínuo de transporte escolar, diretamente vinculado ao acesso dos alunos da rede pública municipal às unidades de ensino, a garantia de proposta atua como instrumento de mitigação de riscos, protegendo a Administração Municipal contra prejuízos decorrentes de desistências injustificadas, não manutenção das condições ofertadas ou eventual recusa em assinar o contrato. Tal medida revela-se proporcional e adequada à natureza do serviço, contribuindo para a seleção de proponentes efetivamente comprometidos com a execução do objeto, sem impor barreiras excessivas à participação dos interessados, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.

4.10. A Garantia do Contrato

4.10.1. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.

4.10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

4.11. Justificativa para Exigência de Garantia de Execução Contratual de 5%

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 10/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

4.11.1. A exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza essencial, contínua e sensível do serviço de transporte escolar, diretamente relacionado ao acesso dos alunos da rede pública municipal às unidades de ensino. O objeto contratual envolve significativa complexidade operacional, com atendimento diário a múltiplas rotas, muitas delas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso, além da necessidade de rigoroso controle quanto à regularidade dos veículos, habilitação dos condutores, cumprimento de horários e observância das normas de segurança. Eventuais falhas na execução podem acarretar prejuízos relevantes à prestação do serviço educacional e à segurança dos estudantes. A garantia contratual resguarda o interesse público ao assegurar meios para a recomposição de danos, a cobertura de eventual descumprimento contratual ou a adoção de medidas emergenciais destinadas à continuidade do serviço, sem comprometer a economicidade da contratação nem restringir indevidamente a competitividade do certame. O percentual fixado encontra amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de garantia de até 5% do valor contratual, demonstrando-se adequado e proporcional aos riscos inerentes à execução do transporte escolar, em equilíbrio com a viabilidade de participação dos potenciais fornecedores.

4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Será permitida a subcontratação/sublocação parcial do objeto contratado, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor ou da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.12.2. Os itens, serviços ou parcelas que vierem a ser subcontratados/sublocados deverão atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e nos demais documentos que fundamentaram o presente processo, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. DA PROPOSTA READEQUADA

4.13.1. A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos;

4.13.2. O valor unitário do quilômetro e o valor total será o registrado na proposta apresentada pela empresa no pregão da referida contratação;

4.13.3. Apresentar na proposta readequada **50% da frota** dos veículos devem ser de propriedade da contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 11/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados após a emissão da ordem de serviço, no local onde a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE determinar, de acordo com as descrições dos itens.

5.4. Ficará a critério da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.5. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

5.6. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.7. A contratada deverá substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

5.8. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte.

5.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 12/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

5.10. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5.11. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.12. A contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portanto documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte.

5.13. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.14. Os serviços, objetos do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.15. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinentes, bem como, as cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto a Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa.

5.16. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 13/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

5.17. Apresentar a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

5.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.20. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Itapipoca;

5.21. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa;

5.22. Relatar a Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

5.23. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa, de forma clara, concisa e lógica;

5.24. Responder pelos danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias causados à Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos, desde que devidamente comprovada sua responsabilidade, não se excluindo nem se reduzindo esta em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração Pública, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.25. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.26. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade/responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 14/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

5.27. Informar a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

5.28. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo responsável e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

5.29. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

5.30. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

5.31. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;

5.32. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa;

5.33. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 15/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

5.34. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados;

5.35. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB);

5.36. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato;

5.37. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Monsenhor Tabosa, as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei;

5.38. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, acompanhante, manutenção, troca de peças, óleo, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada;

5.39. O condutor do veículo deverá utilizar planilha de frequência diária com a relação nominal dos alunos das rotas e informar aos gestores da escola as observações de faltas porventura existentes;

5.40. O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painelquaisquer materiais de ordem publicitária;

5.41. Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II,136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38(trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 16/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 17/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 18/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 19/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados do contrato com os seguintes requisitos:

a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 20/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 21/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 22/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 23/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 24/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 25/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

8.30. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.31. Os atestados técnicos de que trata o item anterior deverão ser, obrigatoriamente, registrados e validados pelo **Conselho Regional de Administração (CRA)**competente, através da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Comprovação de Aptidão Técnica (RCA).

8.32. O atestado deve comprovar que o serviço foi executado sob a responsabilidade técnica de um Administrador ou profissional legalmente habilitado, vinculado à empresa licitante, demonstrando o vínculo profissional (CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social) e a regularidade do responsável técnico junto ao CRA.

8.32.1. Para fins de aceitação, o atestado registrado no CRA deverá conter:

a) Razão social da contratante e da contratada, CNPJ e endereço;

b) Descrição detalhada do objeto (serviços similares);

8.33. A não apresentação do atestado validado pelo CRA, ou a falta de comprovação do vínculo do responsável técnico, implicará na inabilitação da licitante.

8.34. Certidão Negativa de Débitos de Veículos e Condutor, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do estado de domicílio ou sede da licitante, referente a débitos de IPVA, multas, taxas e outras dívidas veiculares, com validade expressa no documento.

8.34.1. Caso a certidão emitida pelo DETRAN não possua prazo de validade próprio, considerar-se-á válida a certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.35. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Regularidade emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), atestando a inexistência de débitos, multas ou sanções administrativas ativas perante esta Agência, referente ao objeto da licitação, válida até a data do recebimento da documentação.

8.36. Para fins de atendimento ao item 4.13.3. do Edital, a licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos de sua propriedade, correspondente ao total de veículos exigidos para a plena execução dos serviços contratados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 26/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

8.36.1. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

8.36.2. Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão de trânsito competente;

8.36.3. Declaração da própria licitante, firmada por seu representante legal, informando a quantidade total de veículos que comporá a frota destinada à execução contratual e indicando expressamente quais são de sua propriedade, com base nos CRLV apresentados.

8.36.4. O não atendimento integral à exigência mínima de 50% da frota própria implicará inabilitação da licitante, por não cumprimento das condições de qualificação técnica.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0403.12.361.1204.2.015 - Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0403.12.365.1201.2.020 - Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0403.12.362.1210.2.017 - Programa Transporte Escolar - Ensino Medio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MONSENHOR TABOSA/(CE), 11 de março de 2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araújo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 27/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0544
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

assinado eletronicamente
José Renê Felipe De Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Assinado via IntGest Sign – ID: 418-004-077 - Pág. 28/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/418004077/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Renê Felipe de Araujo
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA